

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“Pengest - 設計工程顧問有限公司”和“乘風土木工程顧問有限公司”簽訂「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程的協調及監察」的執行合同，金額為\$10,893,800.00（澳門幣壹仟零捌拾玖萬叁仟捌佰元整），並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 741,700.00
2003年 .....	\$ 4,450,200.00
2004年 .....	\$ 4,858,200.00
2005年 .....	\$ 843,700.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.070.03之撥款支付。

三、二零零三年、二零零四年及二零零五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com as empresas «Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada» e «Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada», para a «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa», pelo montante de \$ 10 893 800,00 (dez milhões, oitocentas e noventa e três mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 741 700,00
Ano 2003 .....	\$ 4 450 200,00
Ano 2004 .....	\$ 4 858 200,00
Ano 2005 .....	\$ 843 700,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.070.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2003, 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002

#### 第 258/2002 號行政長官批示

鑑於判給通利建築置業工程有限公司執行「關閘邊檢大樓——新廣場及地下公共客運總站建造工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與通利建築置業工程有限公司訂立「關閘邊檢大樓——新廣場及地下公共客運總站建造工程」的執行合同，金額為

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, a execução de «Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal

\$ 103,981,920.00 (澳門幣壹億零叁佰玖拾捌萬壹仟玖佰貳拾元整)，並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 10,398,192.00
2003年 .....	\$ 62,389,152.00
2004年 .....	\$ 31,194,576.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目1.023.019.08之撥款支付。

三、二零零三年及二零零四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 259/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月二十二日第 40/96/M 號法令第一條及第三條的規定，作出本批示。

一、設立保險及私人退休基金爭議仲裁中心，受隨附於本批示的保險及私人退休基金爭議仲裁中心規章所規範。有關附件為本批示的組成部份。

二、保險及私人退休基金爭議仲裁中心由二零零三年一月一日起開始運作。

三、保險及私人退休基金爭議仲裁中心規章第十一條第一款所述及的實體應在二零零三年一月一日前委出其代表。

四、本批示自公佈日翌日起生效。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 103 981 920,00 (cento e três milhões, novecentas e oitenta e uma mil, novecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 10 398 192,00
Ano 2003 .....	\$ 62 389 152,00
Ano 2004 .....	\$ 31 194 576,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2003 e 2004, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões que se rege pelo Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, publicado em Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões iniciará a sua actividade em 1 de Janeiro de 2003.

3. As entidades referidas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões devem proceder à nomeação dos seus representantes até 1 de Janeiro de 2003.

4. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.